



Presidência da República
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo
Setor de Administração e Logística
Gestão de Contratos

MINUTA DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 11/2023,
CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE POLÍCIA
FEDERAL EM SÃO PAULO,
E A UNIVERSIDADE
PATATIVA DO ASSARÉ**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, sediada na Rua Hugo D'Antola, n. 95, bairro Lapa, no município de São Paulo (SP), CEP n. 05038-090, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0040-42, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal Rogério Giampaoli, nomeado e com competências atribuídas pela Portaria n. 17.525/2023/DG/DPF, doravante denominada simplesmente "Contratante", e a Universidade Patativa do Assaré, inscrita no CNPJ sob o n. 05.342.580/0001-19, sediada na Rua Catulo da Paixão Cearense, n. 175, sala n. 1.504, bairro Triângulo, CEP n. 63041-162, no município de Juazeiro do Norte (CE), doravante designada "Contratada", representada por Francisco Palácio Leite, inscrito no CPF sob o n. 285.335.007-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo SEI n. 08500.024824/2023-41, na Lei n. 10.520/2002, na Lei n. 8.666/1993, no Decreto n. 9.507/2018, na Instrução Normativa n. 5/2017/SEGES/MPDG e nos demais diplomas normativos correlatos, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 11/2023, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, e a Universidade Patativa do Assaré.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica estendido por mais doze meses, de 29 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — VALOR CONTRATUAL

3.1. Sem alteração.

4. CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. Programas de Trabalho Resumido: 172371.

4.1.2. Fonte de Recurso: 1000000000.

4.1.3. Natureza da Despesa: 339039.

4.1.4. Unidade Gestora: 200360.

4.1.5. Plano Interno: PF99900AG24.

4.1.6. Nota de Empenho: NE n. 93/2024.

4.2. As despesas para o exercício subsequente correrão à conta da respectiva dotação orçamentária consignada para essa atividade, ficando condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA — RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as cláusulas contratuais originais e subsequentes não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Rogério Giampaoli
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/SP
(Assinado Eletronicamente)

Francisco Palácio Leite
(Assinado Eletronicamente)

Primeira Testemunha
(Assinado Eletronicamente)

Segunda Testemunha
(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR CRUZ, Agente de Polícia Federal**, em 20/04/2024, às 04:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34913904&crc=34140DBA.
Código verificador: **34913904** e Código CRC: **34140DBA**.